



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019/PM

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa: **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.061.246/0001-48, estabelecida à Avenida Desembargador Maynard, nº 1046, Bairro Cirurgia, CEP: 49055-210, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 966.959 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 609.302.505-59, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para Construção, Reforma e Reforma com Ampliação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 07/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata perfaz um valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme se segue:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

407
&

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VL UNIT (R\$) | VL TOTAL (R\$) |
|--------------|--|----------------|--------|---------------|-------------------|
| 01 | Elaboração de Projetos Executivos | | | | 780.000,00 |
| 01.01 | Arquitetura | | | | 208.485,00 |
| 01.01.01 | Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições). | M ² | 5.000 | 18,80 | 94.000,00 |
| 01.01.02 | Projeto arquitetônico executivo de habitação coletiva, prédios para escritórios, consultórios, administrativos, públicos, edifício garagem, rodoviárias, aeroportos, bibliotecas, shopping, centros comerciais (sem repetições). | M ² | 3.000 | 20,06 | 60.180,00 |
| 01.01.03 | Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições). | M ² | 3.000 | 15,51 | 46.530,00 |
| 01.01.04 | Levantamento cadastral áreas até 200m ² . | M ² | 500 | 7,45 | 3.725,00 |
| 01.01.05 | Levantamento cadastral áreas acima de 200m ² . | M ² | 1.000 | 4,05 | 4.050,00 |
| 01.02 | Paisagismo e Urbanismo | | | | 17.380,00 |
| 01.02.01 | Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m ² a 5.00m ² . | M ² | 10.000 | 1,46 | 14.600,00 |
| 01.02.02 | Projeto executivo de paisagismo e urbanização de empreendimentos turísticos, instituições religiosas e etc., entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais - 0m ² a 25.000 m ² . | M ² | 2.000 | 0,84 | 1.680,00 |
| 01.02.03 | Projeto executivo de paisagismo e urbanização de empreendimentos turísticos, instituições religiosas e etc, entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais - Acima de 25.000 m ² . | M ² | 2.000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 01.03 | Projetos de Engenharia | | | | 239.960,00 |
| 01.03.01 | Projeto de SPDA acima de 750m ² . | M ² | 1.500 | 1,55 | 2.325,00 |
| 01.03.02 | Projeto de SPDA até 750m ² . | M ² | 1.500 | 1,29 | 1.935,00 |
| 01.03.03 | Projeto de combate a incêndio com área acima de 750m ² com hidrante e extintor. | M ² | 3.000 | 4,19 | 12.570,00 |
| 01.03.04 | Projeto de combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). | M ² | 3.000 | 1,99 | 5.970,00 |
| 01.03.05 | Projeto de esgoto sanitário rede condominial c/ fossa e filtro até 15.000m ² . | M ² | 15.000 | 0,44 | 6.600,00 |

↓



1162
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|----------|---|----------------|--------|------|-----------|
| 01.03.06 | Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado até 500m ² . | M ² | 1.000 | 9,40 | 9.400,00 |
| 01.03.07 | Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m ² . | M ² | 4.000 | 7,99 | 31.960,00 |
| 01.03.08 | Projeto elétrico de edificações comuns incluindo aéreas urbanizadas até 500m ² . | M ² | 1.000 | 6,54 | 6.540,00 |
| 01.03.09 | Projeto elétrico de edificações comuns incluindo aéreas urbanizadas acima de 500m ² . | M ² | 2.000 | 5,32 | 10.640,00 |
| 01.03.10 | Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, etc) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ² . | M ² | 3.000 | 6,46 | 19.380,00 |
| 01.03.11 | Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, etc) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas até 500m ² . | M ² | 1.000 | 7,99 | 7.990,00 |
| 01.03.12 | Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . | M ² | 15.000 | 0,79 | 11.850,00 |
| 01.03.13 | Projeto hidráulico com área acima de 500m ² . | M ² | 2.000 | 2,19 | 4.380,00 |
| 01.03.14 | Projeto hidráulico com área até 500m ² . | M ² | 10.000 | 2,74 | 27.400,00 |
| 01.03.15 | Projeto de cabeamento estruturado com área acima de 500m ² . | M ² | 5.000 | 1,99 | 9.950,00 |
| 01.03.16 | Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). | M ² | 2.000 | 2,84 | 5.680,00 |
| 01.03.17 | Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). | M ² | 2.000 | 2,24 | 4.480,00 |
| 01.03.18 | Projeto de abastecimento de água distribuição de 40.000,01 a 125.000,00m ² . | M ² | 40.000 | 0,35 | 14.000,00 |
| 01.03.19 | Projeto de abastecimento de água distribuição de 15.000,01 a 40.000,00m ² . | M ² | 5.000 | 0,44 | 2.200,00 |
| 01.03.20 | Projeto de abastecimento de água acima de 125.000,00m ² . | M ² | 80.000 | 0,30 | 24.000,00 |
| 01.03.21 | Projeto de compatibilização com área acima de 500m ² . | M ² | 3.000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 01.03.22 | Projeto de compatibilização com área até 500m ² . | M ² | 2.000 | 1,11 | 2.220,00 |
| 01.03.23 | Projeto de gases medicinais com área acima de 500m ² . | M ² | 2.000 | 1,11 | 2.220,00 |
| 01.03.24 | Projeto de gases medicinais com área até 500m ² . | M ² | 1.500 | 1,40 | 2.100,00 |
| 01.03.25 | Projeto de rede elétrica acima de | M ² | 5.000 | 0,35 | 1.750,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|--------------|--|----------------|---------|--------|-------------------|
| | 123.750,00 m ² . | | | | |
| 01.03.26 | Projeto de tratamento de maior complexidade/elevatório de 40.000,01 a 125.000,00 m ² . | M ² | 5.000 | 0,79 | 3.950,00 |
| 01.03.27 | Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland) com área até 500m ² - área de tratamento. | M ² | 1.000 | 2,10 | 2.100,00 |
| 01.03.28 | Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland) com área acima de 500m ² - área de tratamento. | M ² | 2.000 | 1,70 | 3.400,00 |
| 01.04 | Projetos de Infraestrutura | | | | 175.985,00 |
| 01.04.01 | Projeto de drenagem pluvial com área acima de 500m ² . | M ² | 5.000 | 1,29 | 6.450,00 |
| 01.04.02 | Projeto de drenagem pluvial com área até 500m ² . | M ² | 700 | 1,55 | 1.085,00 |
| 01.04.03 | Projeto de drenagem pluvial (micro e macrodrenagem) até 10.000m ² . | M ² | 10.000 | 0,47 | 4.700,00 |
| 01.04.04 | Projeto de drenagem pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01m ² a 50.000m ² . | M ² | 20.000 | 0,40 | 8.000,00 |
| 01.04.05 | Projeto de drenagem pluvial (micro e macrodrenagem) de 50.000,01m ² a 150.000m ² . | M ² | 40.000 | 0,35 | 14.000,00 |
| 01.04.06 | Projeto de pavimentação até 2.500m ² . | M ² | 45.000 | 1,25 | 56.250,00 |
| 01.04.07 | Projeto de pavimentação de 2.500,01m ² a 12.000m ² . | M ² | 45.000 | 1,05 | 47.250,00 |
| 01.04.08 | Projeto de pavimentação de 12.000,01m ² a 35.000m ² . | M ² | 45.000 | 0,85 | 38.250,00 |
| 01.05 | Laudo Técnico | | | | 71.121,40 |
| 01.05.01 | Engenheiro perito e avaliador e especialista em avaliações e perícias de engenharia - elaboração de laudo. | HORA | 220 | 256,81 | 56.498,20 |
| 01.05.02 | Elaboração de laudos de avaliações, com valores de terrenos e edificações individualizados, de acordo com a NBR - 14.653-02 e demais normas pertinentes. | UND | 40 | 365,58 | 14.623,20 |
| 01.06 | Topografia | | | | 25.000,00 |
| 01.06.01 | Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare. | M ² | 30.000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 01.06.02 | Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares. | M ² | 100.000 | 0,11 | 11.000,00 |
| 01.06.03 | Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas de 5 a 10 hectares. | M ² | 100.000 | 0,06 | 6.000,00 |
| 01.06.04 | Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas de 10 a 25 hectares. | M ² | 100.000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 01.07 | Sondagem | | | | 42.062,60 |
| 01.07.01 | Sondagem e percussão | M | 200 | 149,03 | 29.806,00 |



110
E

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|----------|-------------------------------|----|-----|----------|----------|
| 01.07.02 | Sondagem – Taxa de Percolação | UM | 4 | 1.240,15 | 4.960,60 |
| 01.07.03 | Sondagem a pá e picareta | M | 200 | 36,51 | 7.302,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos Projetos Executivos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. A prestação dos serviços para elaboração de projetos executivos, objeto desta licitação, será executada de modo parcelado, nas condições, prazo e locais definidos nas respectivas Ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguir:

6.1.2. A futura CONTRATADA estará sob a supervisão dos técnicos e engenheiros lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados em consonância com as normas técnicas da ABNT, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e de acordo com os códigos ORSE apresentados na planilha orçamentária em anexo.

6.1.6. Os serviços, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização.

6.1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Registrado ficará obrigado a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.1.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.1.10. Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

6.1.11. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e seus Anexos e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

i. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);



111
E

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ii. Lei n. 10.520 de 2002 (Lei do Pregão);
- iii. Lei n. 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- vi. ABNT NBR 9.050:2004, Versão Corrigida: 2005 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- vii. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- viii. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;
- ix. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- x. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente; XI. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- xii. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- xiii. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- xiv. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- xv. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

6.1.12. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pelo FORNECEDOR REGISTRADO como integrantes de sua Equipe Técnica.

6.1.13. O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

6.1.14. O FORNECEDOR REGISTRADO fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

6.1.15. Os Projetos de Arquitetura e Engenharia serão apresentados dentro dos prazos estipulados pela fiscalização, em dias corridos, observando-se as fases detalhadas no cronograma;

6.1.16. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:

6.1.16.1. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas nas Especificações Técnicas (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas);

6.1.16.2. Os desenhos do projeto (plantas) deverão ser elaborados em CAD em extensão de arquivo *.dwg, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

6.1.16.3. As plantas serão plotadas em 3 vias em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

6.1.16.4. Todas as plantas deverão conter Carimbo.

6.1.16.5. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

6.1.16.6. A apresentação de todos os desenhos e imagens referenciais que permitam a visualização e compreensão das soluções propostas deverão ser apresentadas conforme exigências da ABNT NBR 6492:1994 - Representação de Projetos de Arquitetura ou sua versão mais atual e demais normas aplicáveis;

6.1.16.7. Os desenhos com a representação da proposta adotada devem conter as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverão trazer planta de situação, de



412
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

locação, planta baixa, leiaute de equipamentos e mobiliários, planta de cobertura, plantas de distribuição (nas instalações), fachadas, cortes transversais e longitudinais, detalhes de caixilharias, isométricos, diagramas unifilares, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra;

6.1.16.8. Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa.

6.1.16.9. Os documentos complementares, tais como: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, serão apresentados, cada um deles, em 03 (três) jogos impressos em tamanho A4, encadernados, conforme aspectos normativos e tipográficos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da aquisição contratada.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada da prestação de serviço;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7



413
&

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi executado; Boletim de Medição, Certidão Negativa de Débitos – CND Federais, Estaduais, Municipais, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;



11/1
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o **FORNECEDOR REGISTRADO** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 11 de março de 2019.



M/S
R

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA
LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - Roberto Pereira Aguiar CPF 058 716 475-10
- II - Alminda Soares Santos CPF 036 293 945-40